

PARECER DO GEOTA NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DA Proposta de Definição de Âmbito (PDA) - Complexo Solar Fotovoltaico do Sado, 600MW

Lisboa, 11 de junho de 2025

No âmbito do procedimento de consulta pública da Proposta de Definição de Âmbito (PDA) - Complexo Solar Fotovoltaico do Sado, 600MW, o GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente - vem expressar a sua total discordância com o projeto, considerando que este deveria ser rejeitado antes de prosseguir para a fase de Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Particularmente grave, é a sobreposição da área destinada à construção da central solar com a Zona Especial de Conservação (ZEC) Comporta/Galé (PTCON0034), pertencente à Rede Natura 2000.

O GEOTA baseia o seu parecer desfavorável e as suas propostas para a definição do âmbito do Estudo de Impacto Ambiental nos seguintes pontos:

1. A área proposta para a central solar sobrepõe-se totalmente com a Zona Especial de Conservação (ZEC) da Comporta/Galé (PTCON0034), pertencente à Rede Natura 2000 e que deveria estar destinada à conservação e restauro da natureza;
2. O litoral alentejano encontra-se sujeito a pressões causadas por atividades económicas, como o turismo, mineração e agricultura, com impactos significativos no ambiente e nas comunidades, que vão ser agravados por esta central solar;
3. A dimensão exagerada proposta para o projeto levará a impactos negativos significativos e irremediáveis nos solos, linhas de água, paisagem, fauna e flora, numa zona constituída por áreas florestais, incluindo montado de sobre e azinho;
4. No caso da central solar avançar, o que o GEOTA rejeita por completo, o EIA deve considerar medidas de mitigação e de compensação ambiciosas, vinculativas e quantificáveis, assim como a sua monitorização a longo-prazo

5. No caso da central solar avançar, o que o GEOTA rejeita por completo, o EIA deve elencar as contrapartidas para a socioeconomia local, ao nível de emprego e outros benefícios, considerando a dimensão do projeto e o investimento associado.

1. A área proposta para a central solar sobrepõe-se totalmente com a Zona Especial de Conservação (ZEC) da Comporta/Galé (PTCON0034), pertencente à Rede Natura 2000 e que deveria estar destinada à conservação e restauro da natureza.

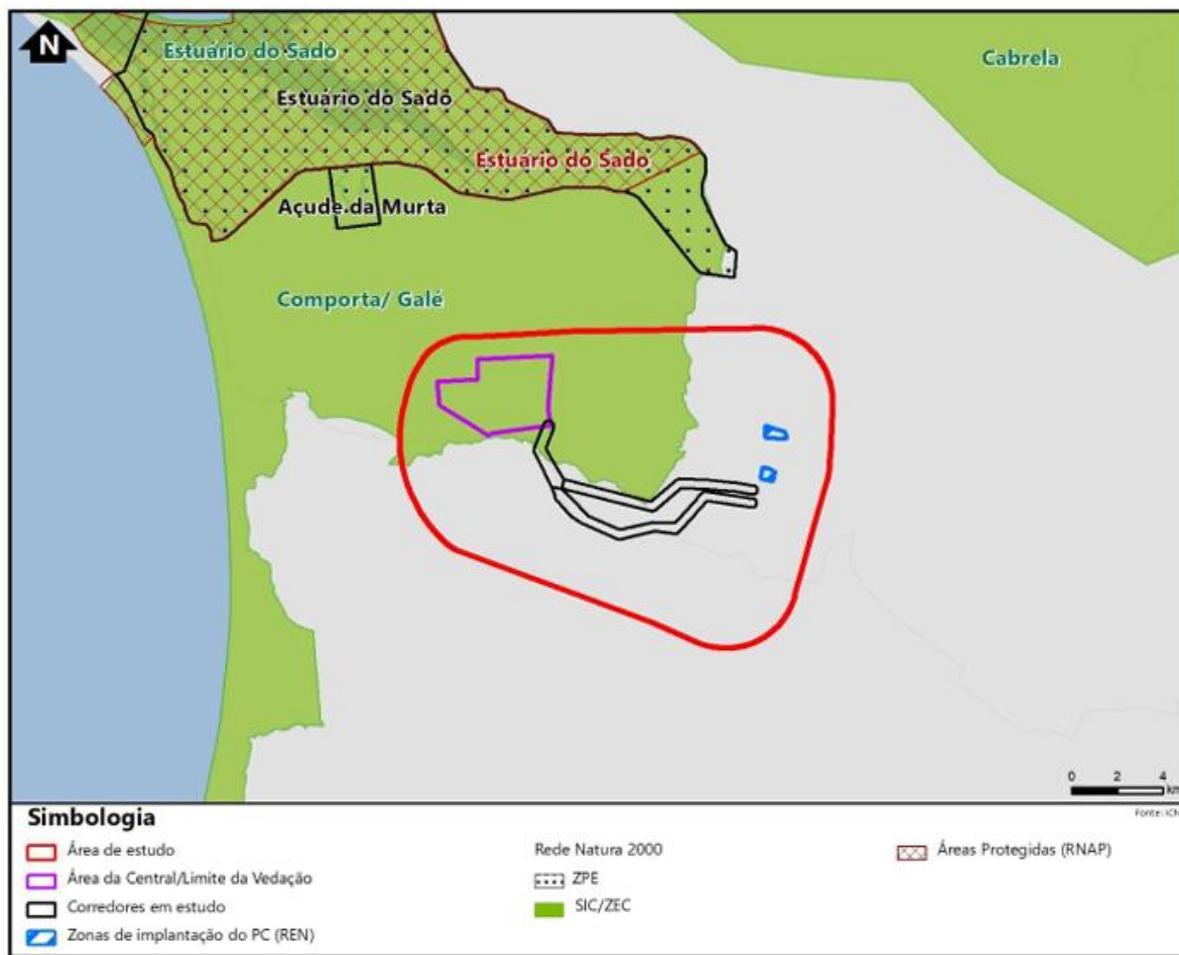
A área em estudo sobrepõe-se parcialmente com a Zona Especial de Conservação (ZEC) Comporta/Galé (PTCON0034), que integra o Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro. Em particular, toda a área da central solar fotovoltaica encontra-se dentro desta área protegida pertencente à Rede Natura 2000.

Existem ainda na envolvente, considerando um raio de 20km, outras áreas classificadas e áreas sensíveis, nomeadamente:

Reserva Natural do Estuário do Sado, ZEC Estuário do Sado (PTCON0011), sítio Ramsar Estuário do Sado (PT007), Zona de Proteção Especial (ZPE) Estuário do Sado (PTZPE0011) e IBA Estuário do Sado (PT023) que se localizam a cerca de 5,5km a norte da área de estudo;

ZPE Açude da Murta (PTZPE0012) e IBA Açude da Murta (PT024) que se localizam a cerca de 6,3km a noroeste da área de estudo;

ZEC Cabrela (PTCON0033) e IBA Cabrela (PT043) que se localizam a cerca de 11,9km a nordeste da área de estudo.



O GEOTA considera que a construção de projetos de energias renováveis deve evitar por completo a sobreposição com áreas classificadas para a proteção da natureza. A Rede Natura 2000 já está sujeita a inúmeras pressões de atividades humanas, que comprometem a eficácia destas áreas para a conservação da natureza. O Plano de Restauo da Natureza em desenvolvimento pelo Governo português, no âmbito da Lei de Restauo da Natureza da União Europeia, e também o compromisso internacional para a proteção efetiva de 30% do território reforçam a necessidade de maior ambição na proteção e restauo da natureza. Desta forma, a construção de uma central solar de grandes dimensões numa área protegida surge em direta contradição com os objetivos de conservação e restauo da natureza.

O Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), no seu mapeamento de áreas de aceleração para energias renováveis, considerou, e bem, que as áreas classificadas não são as mais adequadas para a construção de centrais solares. Simultaneamente, o LNEG demonstrou que o potencial solar disponível em áreas construídas e em áreas de menor sensibilidade ambiental é muito superior às metas de expansão de renováveis plasmadas no Plano Nacional de Energia e Clima para 2030. O GEOTA considera que a decisão, tomada por parte dos promotores e, eventualmente, consentida pelas entidades públicas com competência na matéria, de construir centrais solares em áreas protegidas é errada, especialmente quando o conhecimento científico demonstra o potencial existente através de abordagens de menor conflito ambiental e social.

2. O litoral alentejano encontra-se sujeito a pressões causadas por atividades económicas, como o turismo, mineração e agricultura, com impactos significativos no ambiente e nas comunidades, que vão ser agravados por esta central solar.

O GEOTA tem vindo a acompanhar o crescimento do turismo no litoral alentejano, mais especificamente no troço Sado-Sines, desde o início dos anos 90. Trata-se de um território que escapou ao crescimento turístico desregrado que vimos acontecer, por exemplo, no Algarve. Têm sido aprovados empreendimentos turísticos, como o Costa Terra, o Na Praia ou a Herdade do Pinheirinho, sem que primeiro fosse feito o planeamento regional e a devida análise dos impactes ambientais cumulativos, tendo na base uma inaceitável declaração de ausência de alternativas e uma utilização abusiva da classificação de interesse público dos projetos. Mais recentemente, temos visto o número de projetos acelerar, sendo disso prova o aumento de pedidos de licenciamento municipal, sentindo-se, a par, os efeitos negativos na população local e nos ecossistemas. O PDM de Grândola foi recentemente revisto considerando o aumento do número de camas.

Simultaneamente, assiste-se a uma proposta de reativação de atividades de mineração de grande escala no território, com a Mina da Lagoa Salgada em Estudo de Impacto Ambiental, que inclui o abate de quase dois mil sobreiros, águas subterrâneas contaminadas e aterro de resíduos. O passivo ambiental de projetos de mineração anteriores em Grândola é referido como uma preocupação pelas comunidades locais. Recentemente, foi rejeitado um projeto de produção de abacates com 722 hectares em Alcácer do Sal. No entanto, no período de 2011 a 2019, cerca de 1950 hectares de áreas naturais ou semi-naturais dentro da ZEC Comporta/Galé foram eliminadas para agricultura intensiva de regadio. E desde 2019, outros projectos baseados na produção de

mirtos, abacates e tangerinas vieram aumentar a área ocupada por este tipo de culturas, para mais de 3000 hectares.

A instalação de projetos de geração e conversão de energia vem, assim, acentuar os impactos de outras atividade económicas já presentes neste território e na sua proximidade. **O EIA deve considerar estes impactos cumulativos a curto, médio e longo prazo, tanto nos ecossistemas como nas comunidades locais.** Mesmo no setor das energias renováveis, o litoral alentejano tem sido escolhido para vários outros projetos com elevados impactos ambientais, incluindo outras centrais solares de grandes dimensões no Cercal e Santiago do Cacém e o parque eólico de Morgavel. Conclui-se que este território está já sujeito a diversas pressões de atividades humanas, que parecem ultrapassar largamente a sua capacidade de as acolher, incluindo ao nível do abastecimento de água e de serviços dos ecossistemas.

3. A dimensão exagerada proposta para o projeto levará a impactos negativos significativos e irremediáveis nos solos, linhas de água, paisagem, fauna e flora, numa zona constituída por áreas florestais, incluindo montado de sobro e azinho.

Este projeto em si tem uma dimensão exagerada, com 600 MW, o que irá potenciar os seus impactes ambientais negativos, o que é agravado pela presença e crescimento de diversas outras atividades económicas no território. A construção da central fotovoltaica implicará a limpeza do terreno, a desflorestação (pelo menos 50 hectares), desmatção e decapagem, a remoção da camada superficial do solo nas áreas que serão intervencionadas e a movimentação de terras (escavação, aterros e compactação). Estas intervenções vão aumentar o risco de erosão, deteriorar as propriedades do solo e causar perda das suas capacidades produtivas. Tal deve ser rigorosamente analisado pelo EIA. E vai obrigar também à construção de redes eléctricas para o transporte de energia, que têm também impactos negativos a nível da fauna e paisagísticos.

A área da central solar está inteiramente dentro de áreas classificadas, tratando-se de um território rico em habitats de elevado valor ecológico como montados de sobreiros e azinheiras e zonas onde o pinheiro manso é a espécie dominante. O EIA deverá analisar cuidadosa e criticamente os impactos significativos e irremediáveis numa área que deveria estar destinada à conservação e restauro da natureza.

A implementação de painéis solares reduzirá a infiltração direta da água no solo e poderá também gerar alguns efeitos erosivos no solo. A construção da central terá impactes significativos a longo-

prazo na flora, com destruição física de indivíduos ou de populações de espécies de plantas vasculares e da perturbação de biótopos/habitats naturais, e na fauna, com perda de habitat, da degradação dos habitats adjacentes, da perturbação dos indivíduos e o aumento do risco de mortalidade de algumas espécies por atropelamento. O EIA deve propor alternativas que permitam evitar o abate de espécies protegidas, como o sobreiro e a azinheira, e que compensem por excesso e de forma garantida a longo-prazo o abate de outras árvores.

4. O EIA deve considerar medidas de mitigação e de compensação ambiciosas, vinculativas e quantificáveis, assim como a sua monitorização a longo-prazo.

Se a área intervencionada e ocupada com painéis solares for reduzida, haverá mais espaço na área de estudo para promover, no próprio território afetado, medidas de mitigação dos impactos e de compensação, cuja real implementação tem de ser fiscalizada e monitorizada durante a fase de exploração do projeto. Tal permitirá também o reforço da ambição da recuperação ambiental e paisagística da Central, indo para além dos mínimos exigidos legalmente e implementado através de ações concretas e fidedignas com acompanhamento a longo prazo.

O GEOTA sugere que seja promovida uma extensiva recolonização com flora autóctone na própria área da central solar fotovoltaica e em áreas adjacentes. Como exemplo, o GEOTA refere a sua experiência com os projetos Renature Monchique, Leiria e Serra da Estrela, onde está a ser conduzida a renaturalização de áreas florestais afetadas por incêndios em parceria com os proprietários dos terrenos.

5. O EIA deve elencar as contrapartidas para a socioeconomia local, ao nível de emprego e outros benefícios, considerando o investimento associado.

Estes projetos implicam investimentos de centenas de milhões de euros e ocupação de milhares de hectares, com impactes no ambiente e nas comunidades locais, que serão agravados pela presença de múltiplos projetos no território. No entanto, na fase de exploração, os projetos, usualmente, geram poucos postos de trabalho. O EIA deve referir claramente quais os postos de trabalho que serão criados e como podem contribuir para a socioeconomia local. É de referir a compensação auferida pelos municípios (nos termos do art.º 4.º-B do Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro) suportada pelo Fundo Ambiental, no valor de € 13 500 por MVA de potência de ligação atribuída. Apesar desta compensação ser benéfica, deve ser salientado que esta não é da responsabilidade do

promotor e que não é garantido que vá beneficiar a população local. Assim, esta compensação não isenta o promotor de apresentar as suas próprias contrapartidas para a socioeconomia local.

O GEOTA considera que o projeto em estudo poderia gerar mais benefícios para a população local, por exemplo, incentivando a aproveitamento da área da central para fins múltiplos e várias atividades económicas (agrícolas, apícolas, pastorícias, lúdicas). Esta compatibilização tem de ser planeada e promovida antes da construção do projeto, devendo o desenho da central ser ajustado de forma a permitir estas atividades em algumas das suas zonas (por exemplo, com painéis mais elevados e espaçados em algumas áreas). O EIA deve apresentar medidas que vão de encontro à compatibilização do uso do território da central com outros usos e atividades que possam beneficiar a população local, o que apenas será conseguido através do envolvimento da comunidade local no processo de negociação para a construção das centrais.

A geração de eletricidade na central solar não irá beneficiar diretamente a população local, o que poderá gerar um sentimento de desconexão, rejeição e abandono e de injustiça ambiental em relação ao projeto, que será agravado caso as comunidades locais não sejam auscultadas seriamente durante o processo de consulta pública. À semelhança do que já é proposto noutras centrais, os promotores podem apoiar técnica e financeiramente a criação de uma comunidade de energia renovável e a instalação de sistemas fotovoltaicos de pequena dimensão nos edifícios ou em terrenos próximos dos aglomerados populacionais na região.

A comunidade de energia renovável deve ser de gestão autónoma e local pelos seus membros, providenciando benefícios ambientais, sociais e económicos aos seus membros, em vez de lucros financeiros a terceiros. Assim, o GEOTA considera que o projeto deve contribuir para a transição energética nos edifícios e comunidades na sua proximidade, incluindo através do apoio à renovação de edifícios para mitigação da pobreza energética e à mobilidade elétrica. O GEOTA recomenda ao promotor que elenque medidas compensatórias claramente definidas e com investimentos quantificáveis através de um Plano de Envolvimento Comunitário e de Partilha de Benefícios.

O GEOTA defende como princípios gerais nos projetos de energias renováveis:

1. Deve ser sempre privilegiada a instalação em áreas edificadas (urbanas, industriais, serviços), designadamente sobre edifícios, parques de estacionamento, parques de materiais e similares, e em áreas já degradadas ou de baixo valor ecológico e agrícola por forma a não criar conflitos com outros usos;
2. Não é aceitável comprometer e degradar sítios da Rede Natura 2000 e outras áreas com estatuto de proteção ou valor ecológico, quando estas já têm mecanismos de proteção insuficientes e os compromissos internacionais exigem o seu reforço. A Rede Natura 2000 deve ser liminarmente excluída de projetos industriais, pois não está em causa apenas uma ou mais espécies protegidas, mas sim a salvaguarda e regeneração de habitats e ecossistemas viáveis;
3. É inaceitável reduzir as áreas florestais. A produção fotovoltaica não pode ser pretexto para a degradação do território e a redução da armazenagem de carbono. Qualquer abate de árvores, deve ser compensado por excesso, com ocupações que garantam a longo prazo uma armazenagem de carbono superior à presente;
4. Deve ser sempre desenvolvido um plano de partilha de benefícios com as comunidades locais, que preveja a mitigação da pobreza energética na região, por exemplo através da renovação energética de habitações e da instalação de painéis fotovoltaicos no edificado, e que alavanque uma transição energética justa.